



MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. inscrição no evento: "34th Symposium on Microelectronics Technology and Devices - SBMicro 2019", para os servidores Antonio Carlos Telles 4505981 e Ricardo Cotrin Teixeira 4505985, que ocorrerá no período de 26 a 30 de agosto de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Total
1	inscrição no evento: "34th Symposium on Microelectronics Technology and Devices - SBMicro 2019", para os servidores Ricardo Cotrin Teixeira, que ocorrerá no período de 26 a 30 de agosto de 2019.	18821	Serviço	01	R\$ 1.000,00
2	inscrição no evento: "34th Symposium on Microelectronics Technology and Devices - SBMicro 2019", para os servidores Antonio Carlos Telles, que ocorrerá no período de 26 a 30 de agosto de 2019.	18821	Serviço	01	R\$ 800,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A inscrição/participação no evento garante a publicação dos trabalhos nos anais do evento, o que contribui para os indicadores da instituição.

2.1.1. Além disso, o solicitante acumula as funções de Chefe da DIMES e Coordenador do NEE, cujas áreas de atuação são diretamente ligadas aos temas do evento, assim como as atividades do NCSH, onde o servidor A. C. C. Telles está lotado, tornando a participação no evento uma ótima oportunidade para o estabelecimento/fortalecimento de contatos e a atualização com as atividades de outros grupos de pesquisa.

2.1.2. Convém ressaltar que o NEE possui 3 (três) artigos aprovados para o evento, listados a seguir e que inscrição/participação no evento garante a publicação dos trabalhos nos anais do evento, o que contribui para os indicadores da instituição.

- A 4mm toroidal microtransformer built with wire bonding and MCM technologies
- Boosting the ionizing radiation tolerance in the MOSFETS matching bu using diamond layout style
- Comparasion between TiO2 thin films deposited by DC and RF sputtering

3. CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.2. Buscou-se no mercado empresa que abordam o tema com especialistas de notórios conhecimentos e a singularidade da intervenção destes para obtenção dos resultados pretendidos pela Administração. Justificando assim, a adoção da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, uma vez que contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

3.2.1 Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 497), "são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. **Cumpra-se que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja**".

3.2.2. Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União alterada pela Portaria nº 382 de 21 de dezembro de 2018:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Acórdão TCU 2993/2018 - Plenário

O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

4.1. A SBMicro é a forma como o Symposium on Microelectronics Technology and Devices é conhecido na comunidade científica. Em sua 34ª edição, a SBMicro é um fórum internacional dedicado sobre processos e dispositivos semicondutores, particularmente microeletrônica, na qual as atividades de empacotamento eletrônico se encaixam.

4.1.1. Diversos eventos relacionados ocorrem em paralelo à SBMicro, o que torna tornando a participação no evento uma ótima oportunidade para o estabelecimento/fortalecimento de contatos e a atualização com as atividades de outros grupos de pesquisa.

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

6.1. O evento realizar-se-á no período de 26 a 30 de agosto de 2019 na cidade de São Paulo.

6.2. Pelo menos um autor do artigo DEVE se inscrever como uma TAXA DE INSCRIÇÃO ANTECIPADA para permitir a apresentação/publicação do artigo no(a) SBMicro, SBCCI, INSCIT, WCAS ou SForum.

6.2.1. Uma Inscrição Profissional Antecipada pode cobrir até TRÊS artigos do autor em qualquer dos eventos associados.

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

7.1. O valor total dos serviços, objeto da contratação é **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0100.000000

Programa de Trabalho: 19122210620000001

Elemento de Despesa: 339039.48

PI: 20000013-01

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. O valor a ser cobrado se encontra detalhado no orçamento 4445663.

8.1.1. O simpósio é organizado pela Sociedade Brasileira de Computação SBC, da qual o servidor Antonio Carlos Telles é sócio e, por esta razão, o valor de sua inscrição recebeu o desconto de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

8.1.1. Desta forma, o valor de inscrição para o servidor Ricardo Cotrin Teixeira será de R\$ 1.000,00 e para o servidor Antonio Carlos Telles será de R\$ 800,00

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome da em favor da Sociedade Brasileira de Computação, inscrita no CNPJ 29.532.264/0001-78.

10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução do evento, objeto deste instrumento, serão os servidores Ricardo Cotrin Teixeira e Antonio Carlos Telles .

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;

11.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

11.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

Campinas, 21 de agosto de 2019.

Ricardo Cotrin Teixeira
Requisitante

Celso Pereira
Chefe da Divisão de Suprimentos

Mediante as considerações e justificativas fundamentadas que compuseram o presente documento, aprovo o presente Termo de Referência.

Jorge Vicente Lopes da Silva
Diretor do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cotrin Teixeira, Chefe de Divisão de Infraestrutura para Sistemas Mesoscópicos**, em 21/08/2019, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 21/08/2019, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 21/08/2019, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4522426** e o código CRC **C571A648**.